Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 070 /2021

Cidreira, 10 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujos recursos serão oriundos do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do recurso Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**).

Tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

O Crédito Adicional Suplementar se faz necessário pois para atender as instruções normativas 04/2021 e 07/2021 Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul TCE/RS, referente às despesas com a amortização do déficit atuarial, foi necessário reduzir da dotação orçamentária a ser suplementada. Os ajustes contábeis às instruções normativas TCE/RS seguiram as orientações da DPM conforme boletim técnico 130/2021 e 142/2021.

Salientamos que a aplicação dos recursos objeto do Crédito Adicional Suplementar será utilizado para empenho dos vencimentos e vantagens fixas dos meses de dezembro, décimo terceiro salário e férias relativos aos professores da educação básica.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício

Anexos: IN TCE/RS 04/2021 e IN 07/2021
Boletim Técnico 130/2021 e 142/2021

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 101/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0111.2028 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	1.300.000,00
05.02.12.365.0111.2023 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém do Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do FUNDEB previstos para o ano de 2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração